



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo nº. 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2013
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO
DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E
A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar – Sala 03 – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente pela, Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, brasileira, casada, RG 26.813.241-0 e CPF. 260.464.618-80, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2013, celebrado no dia 19 de novembro de 2013 com publicação no DIO em 21 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar ao **Hospital Maternidade Silvio Avidos - HMSA** a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, provenientes de parte do valor de adesão do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, em caráter definitivo.

1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 017/2013, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2017:

Hospital Maternidade Silvio Avidos - HMSA

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0030.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 104 – Ações e Serviços de Saúde

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 04 de outubro de 2017.



DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos



SIRLENE CARDOSO MINGANTI

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Outubro de 2017.

**Secretaria de Estado de
Economia e Planejamento -
SEP -**

**Instituto Jones dos Santos
Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 107
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 22 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º Determinar condenação com a consequente penalidade de DEMISSÃO em desfavor da servidora Maria Clara Vivacqua de Lima, número funcional 2818485, pela caracterização da infração administrativa tipificada no art. 220, V e VI e art. 234, IX da Lei Complementar n. 046/94, conforme decisão exarada no processo administrativo disciplinar de n. 77513290. Art. 2º Promover a INCOMPATIBILIZAÇÃO da servidora por 03 (três) anos para nova investidura em cargo ou função pública estadual, nos termos do art. 240 do estatuto citado. Art. 3º Nos termos do estabelecido no art. 154 da Lei Complementar n. 046/94, fica assegurado ao servidor o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpor os recursos previstos em lei. Art. 4º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua execução punitiva ser efetivada após o trânsito recursal administrativo.

GABRIELA GOMES DE MACÊDO LACERDA

Diretora Presidente

Protocolo 348499

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 108
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 22 DE JULHO DE 2008. RESOLVE:

Art. 1º Determinar condenação com a consequente penalidade de DEMISSÃO em desfavor da servidora Maria Clara Vivacqua de Lima, número funcional 2818485, pela caracterização da infração administrativa tipificada no art. 220, V e VI e art. 234, IX da Lei Complementar n. 046/94, conforme decisão exarada no processo administrativo disciplinar de n. 77546911. Art. 2º Promover a INCOMPATIBILIZAÇÃO da servidora por 03 (três) anos para nova investidura em cargo ou função pública estadual, nos termos do art. 240 do estatuto citado. Art. 3º Nos termos do estabelecido no art. 154 da Lei Complementar n. 046/94, fica assegurado ao servidor o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpor os recursos previstos em lei. Art. 4º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação,

devendo sua execução punitiva ser efetivada após o trânsito recursal administrativo.

GABRIELA GOMES DE MACEDO LACERDA

Diretora Presidente

Protocolo 348501

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

Ordem de Serviço Nº 137/2017

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do Decreto nº 704-S, publicado em 08 de Maio de 2012, resolve conceder o **Abono de Permanência** aos servidores relacionados no Anexo Único, que integra esta Ordem de Serviço.

Vitória, 04 de outubro de 2017.

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios - SEGER

**Nome - Nº Funcional - Vínculo
Data de Concessão do Abono de
Permanência**

ANGELA MARCIA FERREIRA MAIA VIEIRA

Nº funcional - 262162 / 51
Data de concessão - 21/06/2017

CLAUDIA RABELO BRASIL TACLA
Nº funcional - 1513419 / 52
Data de concessão - 15/04/2017

CRISTINA MARIA ERLACHER BONGESTAB
Nº funcional - 280723 / 1
Data de concessão - 30/08/2013

DEBORAH MARIA MARQUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
Nº funcional - 325690 / 51
Data de concessão - 10/03/2017

DILZA FERREIRA DE JESUS
Nº funcional - 1504142 / 52
Data de concessão - 02/09/2009

EDILEUZA MARIA BARLOESTIUS MACHADO
Nº funcional - 312890 / 51
Data de concessão - 05/05/2017

EDINA BATISTA RODRIGUES GOMES MARINATO
Nº funcional - 1528157 / 52
Data de concessão - 08/08/2017

ELIANA MARCELINA DE AZEVEDO ROCHA
Nº funcional - 298673 / 51
Data de concessão - 17/08/2017

ESTER SOUZA SANTOS
Nº funcional - 1520318 / 52
Data de concessão - 08/09/2017

FERNANDO ANTONIO CHIABAI DE FREITAS
Nº funcional - 204575 / 52
Data de concessão - 19/09/2017

HELOISA DAS NEVES E SILVA FERREIRA
Nº funcional - 781463 / 1
Data de concessão - 04/04/2010

IZABEL LUZORIO FERNANDES
Nº funcional - 254992 / 51
Data de concessão - 25/08/2017

LEDA IZABEL VITORIO
Nº funcional - 269582 / 51
Data de concessão - 30/04/2017

LUCIA MARIA MENDONCA CAMARGO
Nº funcional - 1549898 / 52
Data de concessão - 10/05/2017

MARGARETH DA FONSECA BISPO
Nº funcional - 1521918 / 52
Data de concessão - 04/02/2016

MARIA APARECIDA FREITAS MATIAS
Nº funcional - 253872 / 52
Data de concessão - 29/07/2017

MARIA AUXILIADORA MARTINS MACHADO DO NASCIMENTO
Nº funcional - 1519166 / 52
Data de concessão - 24/05/2017

PAULO MAZZOCO
Nº funcional - 238901 / 51
Data de concessão - 28/03/2017

RITA DE CASSIA FEITOSA RODRIGUES
Nº funcional - 2480921 / 1
Data de concessão - 16/01/2017

ROSANE MARIA CAETANO PIMENTA
Nº funcional - 259965 / 51
Data de concessão - 08/10/2016

ROSANGELA MACHADO
Nº funcional - 303255 / 51
Data de concessão - 16/03/2016

ROSANGELA TEREZA RIZZI FERRARI
Nº funcional - 461493 / 91
Data de concessão - 13/08/2017

SANDRA MARA PELLACANI FRANCA
Nº funcional - 1566172 / 52
Data de concessão - 25/08/2017

SELMA KRAUZE PAGANOTTO
Nº funcional - 302779 / 51
Data de concessão - 10/06/2016

SHIRLEI DE SOUZA BARBOSA
Nº funcional - 1520946 / 52
Data de concessão - 11/08/2017

UALAS ANDRADE SARMENTO
Nº funcional - 318040 / 51
Data de concessão - 23/06/2015

VALERIA NOGUEIRA DIAS
Nº funcional - 318672 / 52
Data de concessão - 10/04/2017

VALESKA RODRIGUES
Nº funcional - 384577 / 51
Data de concessão - 10/05/2016

VILMA DA SILVA SIQUEIRA
Nº funcional - 2769301 / 1
Data de concessão - 10/05/2017

ZENILDA PETTENE
Nº funcional - 1549960 / 52
Data de concessão - 16/11/2014

ZENILDA TESTA
Nº funcional - 303310 / 51
Data de concessão - 16/06/2016

Protocolo 348470

RESUMO 27º TERMO ADITIVO

Processo: 61660221/2013

Contrato nº. 017/2013

CONTRATANTE: SEGER

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar ao Hospital Maternidade Silvio Avidos - HMSA a importância de R\$ 15.000,00, provenientes de parte do valor de adesão do PRODEST, em caráter definitivo.

1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 017/2013, com suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2017:

HMSA

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0030.2184
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 104

Valor: R\$ 15.000,00

DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade. Vitória, 04 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 348612

RESUMO 28º TERMO ADITIVO

Processo: 61660221/2013

Contrato nº. 017/2013

CONTRATANTE: SEGER

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar ao Hospital Estadual Dório Silva - HEDS a importância de R\$ 20.000,00, provenientes de parte do valor de adesão da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em caráter definitivo.

1.2 O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 017/2013, com suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2017:

HEDS

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0030.2184
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 104

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do